



Município de Cocalzinho

LEI Nº 901

Dispõe Sobre Desafetação e Permuta de Bem Público e Dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem público constituído pela Estrada Vicinal, na Zona Rural deste Município, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice igci-m-518, de coordenadas Long: 48°45'05,297" W, Lat: 15°45'06,811" S e Altitude: 1146,785 m deste segue confrontando com propriedade Fazenda Mombaça Matrícula. 6216, Incra: 9510805745623, CNS: 14.739-7 Comarca: Cocalzinho de Goiás; Propriedade de Eliane Jacinto da Silva CPF: 263.190.981-04 RG: 2437677 SSP GO, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°16' e de 224,87m até o vértice PDEM-M-1108, de coordenadas Lon: 48°45'02,872" W, Lat: 15°45'13,738" S e Altitude: 1150,290 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) Rodovia BR 414, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°21' e de 12,86m até o vértice A3Q- M- A459, de coordenadas Lon: 48°45'03,050" W, Lat: 15°45'14,119" S e Altitude: 1149,288 m; deste segue confrontando com propriedade Fazenda Quatro Barras - Matrícula. R.2 6117, Incra: 931.152.009.490-1, CNS: 14.739-7 Comarca: Cocalzinho de Goiás; Propriedade de Eliane Jacinto da Silva CPF: 263.190.981-04 RG: 2437677 SSP GO, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°16' e de 5450200,00m até o vértice GMY-M-3069, de coordenadas Lon: 48°45'04,128" W, Lat: 15°45'11,039" S; deste segue confrontando com propriedade Fazenda Quatro Barras Matrícula. 6117, Incra: 9311520094901, CNS: 14.739-7 Comarca: Cocalzinho de Goiás; Propriedade de Oswaldo Augusto Curado Fleury Filho CPF: 084.847.831-20 RG: 6121835 SSP GO, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°17' e de 5450218,50m até o vértice igci-m-519, de coordenadas Lon: 48°45'05,569" W, Lat: 15°45'06,919" S e Altitude: 1145,697 m; 67°44' e de 8,75m até o vértice igci-m-518, de coordenadas Lon: 48°45'05,297" W, Lat: 15°45'06,811" S e Altitude: 1146,785 m; ponto inicial da descrição deste perímetro", com área total de 2.011,00 m² (dois mil e onze metros quadrados), sem matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, constituída em servidão de passagem para acesso ao Núcleo de Desenvolvimento Rural (NDR) nº 17.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área pública desafetada nesta Lei, pela área de terras de 3.218 m² (três mil duzentos e dezoito metros quadrados) de propriedade de Eliane Jacinto da Silva CPF: 263.190.98104, objeto da matrícula 6.216, do Cartório de Imóveis desta Comarca, com os seguintes Limites e Confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PDEM-M-1105, de coordenadas Long: 48°45'02,329" W, Lat: 15°45'05,251" S e Altitude: 1147,120 m; deste segue confrontando com propriedade Fazenda Mombaça Matrícula. 925,927,3995, Incra: 931.152.002.585-3, CNS: 14.739-7 Comarca: Cocalzinho de Goiás; Propriedade de Maurício Botelho Rocha - CPF: 129.733.861-87, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°53' e de 199,72m até o vértice PDEM-M-1106, de coordenadas Lon: 48°45'00,467" W, Lat: 15°45'11,492" S e Altitude: 1150,800 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) Rodovia BR 414, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°25' e de 11,33m até o vértice IGCI- M- 0515, de coordenadas Lon: 48°45'00,784" W, Lat: 15°45'11,696" S e Altitude: 1149,576 m; deste segue confrontando com propriedade Fazenda Mombaça Matrícula. 6216, Incra: 9510805745623, CNS: 14.739-7 Comarca: Cocalzinho de Goiás; Propriedade de Eliane Jacinto da Silva - CPF: 263.190.981-04 - RG: 2437677 SSP GO, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°54' e de 172,78m até o vértice IGCI-M-0516, de coordenadas Lon: 48°45'02,392" W, Lat:

15°45'06,296" Se Altitude: 1147,244 m; 301°58' e de 22,29m até o vértice IGCI-M-0517, de coordenadas Lon: 48°45'03,027" W, Lat: 15°45'05,912" Se Altitude: 1147,035 m; 247°45' e de 73,02m até o vértice IGCI-M-0518, de coordenadas Lon: 48°45'05,297" W, Lat: 15°45'06,811" Se Altitude: 1146,785 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) Estrada Vicinal Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°12' e de 10,07m até o vértice PDEM- M-1109, de coordenadas Lon: 48°45'05,406" W, Lat: 15°45'06,501" Se Altitude: 1147,540 m; deste segue confrontando com propriedade Fazenda Mumbaça Matrícula. 925,927,3995, Incra: 931.152.002.585-3, CNS: 14.739-7 Comarca: Cocalzinho de Goiás; Propriedade de Mauricio Botelho Rocha - CPF: 129.733.861-87, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°14' e de 99,35m até o vértice PDEM- M-1105, de coordenadas Lon: 48°45'02,329" W, Lat: 15°45'05,251" Se Altitude: 1147,120 m; ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. A área permutada em favor do Município de Cocalzinho de Goiás fica afetada como estrada vicinal para acesso ao Núcleo de Desenvolvimento Rural (NDR) nº 17.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei, será feita por equivalência de valores entre os imóveis permutados, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata esta Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as anotações e averbações que se fizerem necessárias em decorrência da desafetação do bem público, podendo para tanto: requerer junto a Órgãos Públicos quaisquer certidões e assinar quaisquer documentos necessários à concretização dos feitos, podendo ainda designar data para realização dos referidos atos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, Aos 15 Dias do Mês de Maio de 2024.

Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal